



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/08/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **agosto de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.748.941.731,60**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 3.939.953.226,57, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.028.631.237,70.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2021**, creditado em 30/07/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	894.345.203,66	0,3385
FPE	854.596.527,94	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	82.290.499,05	1,2202

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 223.586.300,91	R\$ 213.649.131,99	R\$ 20.572.624,76	R\$ 457.808.057,66

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	348.296	-	-	-	(9.204)	357.501
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	644.731	-	-	1	217.580	427.150
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.739.570	-	-	-	(338.884)	3.078.454
Multas e Juros (I.R.)	62.515	-	-	-	(14.333)	76.848
SUBTOTAL - IR	3.795.113	-	-	1	(144.841)	3.939.953
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.243.962	-	-	-	220.577	1.023.385
Multas e Juros (IPI)	2.857	-	-	-	(2.389)	5.246
SUBTOTAL - IPI	1.246.819	-	-	-	218.188	1.028.631
TOTAL RECEITAS	5.041.932	-	-	1	73.347	4.968.584

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	80.438	76.863		6.435	2.145	2.145
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	96.109	91.837		7.689	2.563	2.563
Imposto de Renda Retido na Fonte	692.652	661.868		55.412	18.471	18.471
Multas e Juros (I.R.)	17.291	16.522		1.383	461	461
SUBTOTAL - IR	886.489	847.090		70.919	23.640	23.640
Imposto sobre Produtos Industrializados	230.262	220.028	102.339	18.421	6.140	6.140
Multas e Juros (IPI)	1.180	1.128	525	94	31	31
SUBTOTAL - IPI	231.442	221.156	102.863	18.515	6.172	6.172
Retenção para o Fundeb (-20%)	223.586	213.649	20.573			
TOTAL	894.345	854.597	82.290	89.435	29.812	29.812

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/08/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de agosto de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de ago/21**

R\$ 854.596.527,94

FPE distribuído no 2º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 443.264.670,02	1,01350	1,3431	R\$ 603.385.986,81

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
70,6048%	29,3952%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de agosto de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 20.641.835	3,9531	R\$ 9.930.501	R\$ 30.572.336
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 25.101.460	4,9123	R\$ 12.340.238	R\$ 37.441.698
Amapá	AP	3,4120	R\$ 20.587.530	3,9873	R\$ 10.016.551	R\$ 30.604.080
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 16.836.883	4,7290	R\$ 11.879.704	R\$ 28.716.586
Bahia	BA	9,3962	R\$ 56.695.354	8,4142	R\$ 21.137.347	R\$ 77.832.701
Ceará	CE	7,3369	R\$ 44.269.826	6,2473	R\$ 15.693.854	R\$ 59.963.680
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.164.570	0,6585	R\$ 1.654.309	R\$ 5.818.879
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 9.050.790	1,9027	R\$ 4.779.743	R\$ 13.830.533
Goiás	GO	2,8431	R\$ 17.154.867	3,4509	R\$ 8.669.120	R\$ 25.823.987
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 43.553.607	6,8519	R\$ 17.212.630	R\$ 60.766.237
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 13.925.545	2,0727	R\$ 5.206.856	R\$ 19.132.401
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 8.037.101	1,5119	R\$ 3.798.025	R\$ 11.835.126
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 26.877.829	5,1361	R\$ 12.902.467	R\$ 39.780.296
Pará	PA	6,1120	R\$ 36.878.952	6,5267	R\$ 16.395.814	R\$ 53.274.765
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 28.895.552	4,3835	R\$ 11.011.869	R\$ 39.907.421
Paraná	PR	2,8832	R\$ 17.396.825	2,5740	R\$ 6.466.225	R\$ 23.863.049
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 41.634.840	6,3233	R\$ 15.884.751	R\$ 57.519.591
Piauí	PI	4,3214	R\$ 26.074.722	4,4624	R\$ 11.210.057	R\$ 37.284.779
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 9.217.928	1,2666	R\$ 3.181.946	R\$ 12.399.873
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 25.208.863	3,7659	R\$ 9.460.318	R\$ 34.669.181
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 14.208.533	1,2587	R\$ 3.161.924	R\$ 17.370.457
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 16.988.936	2,9820	R\$ 7.491.149	R\$ 24.480.084
Roraima	RR	2,4807	R\$ 14.968.196	3,4816	R\$ 8.746.131	R\$ 23.714.327
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 7.722.134	1,2241	R\$ 3.075.136	R\$ 10.797.270
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 6.033.860	0,8346	R\$ 2.096.694	R\$ 8.130.553
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 25.072.498	3,6762	R\$ 9.235.080	R\$ 34.307.578
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 26.186.952	3,4123	R\$ 8.572.105	R\$ 34.759.057
TOTAL		100,0	R\$ 603.385.987	100,0	R\$ 251.210.541	R\$ 854.596.528

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).